



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MUROS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	55.653/2024
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente tem como objetivo atender à necessidade do Município de Vila Velha em realizar a demolição de imóveis, muros, dentre outros. Essas demolições são realizadas, em geral:

- Em áreas públicas, para a construção de novos equipamentos no local;
- Em casos de ocupação irregular de áreas públicas;
- Construções sem adequação aos critérios urbanísticos definidos pela SEMDU;
- Em casos de risco iminente, em que é necessário à demolição visto que a edificação pode causar danos à vida e ao patrimônio privado ou público;
- Outras situações em que haja a necessidade de demolição.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

Considerando que esta contratação visa atender à critérios de diversas públicas, a SEMOPE convidou as demais secretarias municipais para a participação na ARP, de forma que a SEMDU e SEMPDEC também são partícipes nesse ARP.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL / ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Os serviços previstos na pretensa contratação estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 (Lei nº 6.967/2023) e com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 6.549/2021), dentro do programa **INFRAESTRUTURA URBANA MAIS PLANEJADA, MODERNA E INTELIGENTE**, sendo parte das seguintes ações do mesmo:

- a) 2047-Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Praças, Quadras, Campos e Equipamentos Esportivos e de Lazer
- b) 2048-Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos
- c) 2049-Construção, Modernização e Manutenção das Estações de Bombeamento
- d) 2050-Construção, Reforma e Manutenção de Pontes, Viadutos e Obras de Artes Especiais
- e) 2051-Execução de Obras de Infraestrutura e Requalificação de Vias
- f) 2052-Execução de Obras de Macrodrenagem
- g) 2056-Infraestrutura das Regionais
- h) 2058-Manutenção e Administração das Regionais
- i) 2059-Prevenção e Tratamento de Desmoronamento de Encostas

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Pesquisando as soluções disponíveis no mercado, em geral, pode-se dividir as soluções de demolição de edificações em dois tipos: as mecanizadas, as manuais e as mistas.

Considera-se demolições manuais aquelas feitas majoritariamente por mão-de-obra da construção civil, ainda que auxiliada por equipamentos de pequeno porte, como rompedores. Já a demolição mecanizada é aquela que é executada, em sua maior parte, por equipamentos mecânicos de grande porte, como escavadeiras e retroescavadeiras. Já as mistas, são executadas com os dois métodos



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

anteriormente citados em semelhante proporção.

Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV), foram previstas as demolições mecanizada e manual, de forma separada, e a possibilidade de utilizar ambas para a demolição mista.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foram realizadas pesquisas a fim de verificar as possibilidades de contratação e preços para o que se pretende contratar.

A pesquisa considerou os preços praticados de contratações similares de outros entes públicos no Estado do Espírito Santo, especialmente na Região Metropolitana de Vitória.

Em busca de contratos similares nos Portais de Compras de cada municipalidade e do Governo de Estado, foram identificadas as seguintes contratações:

Ente	Licitação	Objeto
PMES	TP 002/2023	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DA ANTIGA SEDE DO 3º PEL DA 10ª CIA IND DA PMES
PCES	PE 015/2019	DEMOLIÇÃO DA DP JARDIM AMÉRICA
SEGER	PE 004/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ESCORAMENTOS PARA EDIFÍCIO PERCY
PMV	CC 007/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL, ANTIGA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA, BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA, NESTA CAPITAL.
PMC	PE 081/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES MECANIZADAS E MANUAIS DE IMÓVEIS

As contratações identificadas na pesquisa não se mostram possíveis para adesão, visto que se tratam de contratações antigas, e a mais recente trata-se de um contrato de escopo.

Dessa forma, resta demonstrado que adesão as contratações vigentes em outros entes não é uma opção para o município.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

4.2 CONCLUSÃO DAS ANÁLISES E OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Como exposto acima, para o que se o pretende contratar, não foram encontradas opções de Atas de Registro de Preços vigentes e viáveis para a contratação.

Dessa forma, a realização de licitação é a opção que mais atende aos requisitos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de demolição manual e mecanizada de edificações e alvenarias. Na prestação dos serviços estão incluídos o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas. Além disso, está incluso a elaboração e implementação do Plano de Demolição para cada demolição. Está previsto ainda a destinação correta de todos os resíduos.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de uma demanda variável da Administração, não existe uma identificação prévia de locais onde haverá a realização dos serviços.

A localização de realização dos serviços será indicada quando da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial a ser emitida pela fiscalização do contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

6.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

6.1.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

6.1.2 QUANTO À MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

6.1.3 QUANTO AOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nas normas técnicas específicas, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária e nas memórias de cálculos. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

6.1.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

6.2 REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho, antes do início dos serviços de demolição:

“Deve ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.”

Ainda segundo a NR 18, o Plano de demolição deve conter considerações a respeito de:

- a) as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;*
- b) as construções vizinhas à obra;*
- c) a remoção de materiais e entulhos;*
- d) as aberturas existentes no piso;*
- e) as áreas para a circulação de emergência;*
- f) a disposição dos materiais retirados;*
- g) a propagação e o controle de poeira;*
- h) o trânsito de veículos e pessoas.”*

Em cada ordem de serviço, a PMVV poderá solicitar que a empresa cumpra outros requisitos previstos em normas e orientações técnicas, visando aumentar a segurança e o desempenho dos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

6.3 PRAZOS

Uma vez que a modalidade escolhida para a licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, o prazo de execução e vigência previstos será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, conforme Art. 132 do Decreto Municipal n° 307, de 22 de setembro de 2023.

6.3.1 SERVIÇOS CONTINUADOS

De acordo com a Procuradoria Geral de Vila Velha (PGM), em seu Parecer Jurídico Padrão, a respeito de “Prorrogação de Contrato de Natureza Contínua”, classifica-se como serviço contínuo aquele que é auxiliar e necessário ao desempenho das funções da Administração e que sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração.

Conforme a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.” (grifo nosso)

Isto posto, os serviços pretendidos são considerados serviços continuados, visto que as demandas de demolição não se extinguirão com o fim do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

7.1 ESTIMATIVA DA SEMOPE

A demanda da contratação para a SEMOPE foi definida da seguinte maneira:

7.1.1 Quantitativo de Edificações

Foram estimados três tipos de edificações de alvenaria para demolição. Duas de um único pavimento, com 70 e 130m², e uma de mais de um pavimento (3 pavimentos) com 100m² por pavimento.

A partir desses três tipos de edificações, foi estimada uma quantidade de edificações, por tipo, a serem demolidas por mês, obtendo assim a previsão por ano.

Do total de demolição por ano, estimou-se 50% de demolição manual e 50% de demolição mecanizada.

7.1.2 Quantitativo de alvenaria

Para o quantitativo de alvenaria, foi estimada uma extensão mensal de muros/fechamentos que seriam demolidos por mês. E a partir desse quantitativo, estimou-se o quantitativo por ano.

7.1.3 Quadro de quantitativos

A partir dessas estimativas e considerações, obteve-se o seguinte quadro de quantitativos:

QUANTIDADES E TIPOS DE EDIFICAÇÕES							
TIPO	MATERIAL	QTD PAVTO	ÁREA PAVTO (m ²)	QUANT. DEMOLIÇÃO/MÊS	ÁREA MURO/MÊS (m ² /ms)	QUANT. TOTAL	ÁREA TOTAL/ANO
TIPO 1	ALVENARIA	1	130,00	2		24	3120
TIPO 2	ALVENARIA	3	100,00	1		12	3600
TIPO 3	ALVENARIA	1	70,00	2		24	1680
MURO DE ALVENARIA		-	-	-	400	-	4800

7.2 CONSULTA A OUTRAS SECRETARIAS

Uma vez que a modalidade licitatória escolhida foi o Registro de Preços, as demais secretarias e órgãos municipais foram convidados a participar do certame. Tais demandas foram reunidas a partir



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

de e-mail convite, que consta nos autos, conforme regulamento sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta do município de Vila Velha.

Além da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE), manifestaram interesse em participar da licitação a SEMDU e a SEMPDEC.

As justificativas das estimativas de quantitativos das Secretarias partícipes encontram-se no processo da Contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 6.314.074,88 (seis milhões trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

O valor acima informado se refere total da licitação e compreende serviços para as seguintes Secretarias participantes do certame:

- a) SEMOPE: R\$ 3.232.659,00 (três milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais);
- b) SEMPDEC: R\$ 973.203,89 (novecentos e setenta e três mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- c) SEMDU: R\$ 2.108.212,00 (dois milhões cento e oito mil duzentos e doze reais).

Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária estimada para os serviços, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços feito pela fiscalização dos contratos anteriores. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias de Tabelas Referenciais. Na ausência de composições de custo nestas Tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos ou a elaboração de composição de custo unitário. Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Na ausência de valor nessas tabelas, foram utilizadas outras tabelas referenciais nacionais ou a pesquisa com fornecedores. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza a Resolução TC 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução em questão não poderá ser parcelada, visto que se trata de realização de serviços de engenharia, que possuem etapas que não se mostram viáveis separadamente.

Ressalta-se que, em serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega dos serviços.

Além disso, o parcelamento mostra-se desvantajosa para a Administração posto que geraria múltiplas equipes administrativas e de responsabilidade técnica, onerando, sem necessidade, os contratos que possam vir a ser firmados.

Considerando a natureza indivisível do objeto, o presente certame não contempla cota exclusiva para ME/EPP.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM OU ESPECIAL

De acordo com o enunciado pela Lei Federal 14.133 de 2021:

“XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: **todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;” (grifo nosso).

Isto posto, os serviços objeto do presente estudo enquadram-se com **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

10.1.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, que pregão é “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Ainda, nos termos do parágrafo 2º do art. 17, “As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

Assim, a modalidade a ser adotada para a pretensa contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Quanto aos procedimentos, a mesma Lei define, em seu art. 28, que a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares para realização da licitação, dentre estes, o Sistema de Registro de Preços, definido no art. 6º como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023, define as hipóteses sobre a admissão do Sistema de Registro de Preços pela Administração Municipal:

“Art. 123 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de futuras contratações permanentes ou frequentes;

II - **quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

V - **quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

VI - quando, **pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**” (grifo nosso)

Assim, a escolha pela utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nesta contratação justifica-se devido à incerteza das demandas futuras, razões pelas quais o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, possibilitando sua execução de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias.

Por esse modo, a Administração Municipal não fica obrigada a adquirir/contratar os bens e/ou serviços de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subsequentes, até o limite máximo estipulado no certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos bens e/ou serviços. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento.

10.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha do critério de julgamento por **MENOR PREÇO** não poderia ser outro, tendo em vista a utilização da modalidade de pregão, e sendo este o que melhor atende às necessidades da contratação.

10.1.4 REGIME DE EXECUÇÃO

Foi adotado o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em que o preço é fixado por unidade determinada, e que a remuneração da Contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

De acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU, esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, que é o caso desta contratação, em que os serviços serão solicitados conforme demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações previstas correlatadas ou interdependentes ao objeto do presente estudo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é a demolição das construções citadas na descrição da necessidade e o atendimento às políticas públicas quanto aos espaços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A PMVV deve nomear servidores para atuarem na fiscalização técnica, administrativa e na gestão do contrato, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES
Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Eng. Laíza de Lucas Arreco

CREA ES 037421/D – Matrícula 10002249

Eng. Civil – SEMOPE/PMVV



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Menara Ribeiro Santos Magnago de H. Cavalcante

Matrícula 9931864

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE/PMVV